



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE JABORÁ**

**DECRETO Nº. 2.168**, de 27 de dezembro de 2021

“DISPOE SOBRE O CALENDÁRIO FISCAL DO MUNICÍPIO DE JABORÁ PARA O EXERCÍCIO DE 2022”.

CLEVSON RODRIGO FREITAS, Prefeito Municipal de Jaborá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e na forma da legislação vigente:

DECRETA

Art. 1º Fica aprovado o Calendário Fiscal, definindo tributos, o seu parcelamento, as suas datas de vencimento para recolhimento e outras disposições correlatas para processamento e efetivação da arrecadação dos tributos municipais no exercício de 2022, nos termos do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Vencidos os prazos previstos e fixados no Calendário Fiscal para a satisfação do crédito tributário, objeto do presente Decreto, ficam automaticamente sujeitos à atualização monetária, juros de mora e penalidades previstas na legislação tributária, bem como a inscrição do crédito tributário em dívida ativa dos contribuintes ou responsáveis infratores.

Art. 3º Os tributos que são lançados por homologação serão recolhidos até a data do vencimento, pelo valor apurado em Real nessa operação e após o vencimento serão atualizados monetariamente pela variação da UFRM entre a data do vencimento ou do mês de ocorrência do fato gerador e a data do efetivo pagamento, sem prejuízo da multa e juros de mora e demais acréscimos legais previstos na legislação tributária.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORÁ(SC)  
Gabinete do Prefeito Municipal de Jaborá, em 27/dezembro/2021

  
CLEVSON RODRIGO FREITAS  
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 28/dezembro/2021



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE JABORÁ**

**DECRETO Nº. 2.168**, de 27 de dezembro de 2021

**ANEXO ÚNICO**

**CALENDÁRIO FISCAL PARA 2022**

I - IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU e TAXA DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS

PARCELAS	VENCIMENTO ATÉ
COTA ÚNICA. COM 10% (DEZ POR CENTO) DE DESCONTO NO VALOR DO IPTU	10/05/2022 TERÇA-FEIRA
PRIMEIRA PARCELA	10/05/2022 TERÇA-FEIRA
SEGUNDA PARCELA	10/06/2022 SEXTA-FEIRA
TERCEIRA PARCELA	11/07/2022 SEGUNDA-FEIRA
QUARTA PARCELA	10/08/2022 QUARTA-FEIRA

II - IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN

MÊS DE COMPETÊNCIA	LANÇAMENTO
JANEIRO	15/02/2022 TERÇA-FEIRA
FEVEREIRO	15/03/2022 TERÇA-FEIRA
MARÇO	15/04/2022 SEXTA-FEIRA
ABRIL	16/05/2022 SEGUNDA-FEIRA
MAIO	15/06/2022 QUARTA-FEIRA
JUNHO	15/07/2022 SEXTA-FEIRA
JULHO	15/08/2022 SEGUNDA-FEIRA
AGOSTO	15/09/2022 QUINTA-FEIRA
SETEMBRO	17/10/2022 SEGUNDA-FEIRA
OUTUBRO	16/11/2022 QUARTA-FEIRA
NOVEMBRO	15/12/2022 QUINTA-FEIRA
DEZEMBRO	16/01/2023 SEGUNDA-FEIRA

III - TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO - TLL

Vencimento até 28 de fevereiro de 2022, segunda-feira.

IV - Os tributos não constantes do Calendário Fiscal serão recolhidos por ocasião da entrada dos respectivos requerimentos ou quando da prática do ato que der origem ao seu pagamento.